

CONTRATAÇÃO DE LICENCIADOS EM PSICOLOGIA  
(substituição temporária)  
LISTA DE CANDIDATOS NÃO ADMITIDOS AO CONCURSO

Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Sanches (150988)

N.º Horário: 65

N.º Horas: 35

De acordo com a portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os requisitos de admissão de um licenciado em psicologia, devem respeitar o previsto nos seguintes artigos:

**artigo 25.º, ponto 1** – “Apenas podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos, fixados na respetiva publicitação”;

**artigo 25.º, ponto 3** – “O candidato deve reunir os requisitos referidos no ponto 1 até à data limite de apresentação da candidatura”;

**artigo 28.º, ponto 1** – “A reunião dos requisitos legalmente exigidos para o recrutamento é comprovada através de documentos apresentados aquando da candidatura ou da constituição da relação jurídica de emprego público.”.

Conjugando o previsto nas alíneas a) e b) do ponto 11 do artigo 39.º do DL n.º 132/2012 de 7 de junho e o constante nos pontos 1 e 3 do artigo 25.º e nos pontos 1 e 9 do artigo 28.º e na alínea b) do ponto 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, são excluídos do concurso os candidatos que não possuem a habilitação académica exigida no aviso de abertura do concurso:

Nome
Sílvia Carvalho Oliveira

AEFS, 16 de maio de 2023

O Diretor  
  
/Arlindo Antunes de Sousa/

